



DECRETO Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo de “quarentena” estabelecido pelo Decreto nº 092, de 23 de março de 2020.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, determinou a extensão do prazo de *quarentena* para todos os municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o **PLANO SÃO PAULO** e estabeleceu critérios para abertura gradual das atividades comerciais não essenciais;

CONSIDERANDO, que segundo o **PLANO SÃO PAULO**, o Município de Salto continua enquadrado na fase 2 – laranja;

DECRETA

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos pelo Decreto nº 157, de 29 de maio de 2020, fica prorrogada até 28 de junho de 2020, a medida de *quarentena* no Município da Estância Turística de Salto, de que trata o artigo 1º, parágrafo único do decreto nº 092, de 23 março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 16 de junho de 2020 – 322 º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.